



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA

Processo nº 313/2017

Assunto: *Projeto de Lei de autoria
Parlamentar que dispõe sobre a permanência
de ambulância equipada nos parques de
diversões. Possibilidade. Ressalvas.*

DESPACHO

Aprovo o judicioso parecer de nº 31 – METL – CJL – 02/2017 (evento 4.3) por seus próprios fundamentos, bem como os documentos que o instruem (eventos 4.3, 4.4 e 4.5), ressaltando as cuidadosas observações salientadas acerca do conteúdo do artigo 2º.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 03 de fevereiro de 2017.

Jorge Alfredo Céspedes Campos

Consultor Jurídico Chefe
OAB/SP nº 311.112